CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 011/2016

Reforma da Subseção de Criciúma

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.° 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.° 444.983.659-68.

FORNECEDOR: Pinheirinho Automação e Segurança Ltda – Epp., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 09.249.662/0001-74 , com sede na Rua Bartolo Pavan, n.º 253, bairro Universitária, na cidade de Criciúma, CEP 88.805-355, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. FILIPE FRASSETO MACHADO**, portador do RG n.º 5264799 SESP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 060.431.879-06;

PREPOSTO: Fernando Frassetto Machado, cargo Supervisor de Obras, inscrito no CPF sob n.º - 069.602.599-08, telefone (48) 3045-4553 e (48) 9965-1683, e-mail: fernando@gruposetup.com;

FISCAL DE CONTRATO: Daiane L. Freitas, Enfermeira Fiscal da Subseção de Criciúma do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 950.777.409-25, telefone (48) 3439-5274 ou (48) 3437-3779, e-mail daiane.freitas@corensc.gov.br; que receberá auxilio para a fiscalização da arquiteta responsável pelo projeto da reforma: Arq. Kristhianne Bristot Silveira Taranto.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 017/2016 – REGISTRO DE PREÇO** para a Contratação de empresa especializada para executar a obra de adequação do imóvel que abrigará a subseção de Criciúma/SC; bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente **CONTRATO,** de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 016.926208/2016.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato compreende a Contratação de empresa especializada para executar a obra de adequação do imóvel que abrigará a subseção de Criciúma/SC, em conformidade com o indicado no projeto arquitetônico, memorial descritivo e demais especificações constantes neste Contrato, com acompanhamento de arquiteto ou engenheiro responsável pela execução.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

1.2 O detalhamento dos serviços encontra-se no Cronograma Físico-financeiro constante da Cláusula 5ª deste Contato.

1.3 Havendo divergência entre o descritivo e o projeto arquitetônico, prevalece este último.

Cláusula 2ª DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, empreitada pelo preço global dos serviços prestados.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o prazo final da garantia dos serviços executados.

Cláusula 4ª DO VALOR

4.1 O valor total deste Contrato é de **R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).**

4.2 Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto licitado em Criciúma, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

Cláusula 5ª DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1 A indicação de marcas pelo Coren/SC presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se produtos similares que detenham as mencionadas especificações.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PERCENTUAL**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
1	**Serviços Preliminares**			**6,12%**	__	**R$ 5.702,13**
1.1	Remoção de todos os painéis de divisórias.	m²	35,00	0,77%	R$ 20,44	R$ 715,40
1.2	Demolição de paredes e retirada de esquadria (banheiro P.N.E.)	m²	6,00	0,73%	R$ 113,50	R$ 681,00
1.3	Remoção dos vasos sanitários	Un	3,00	0,18%	R$ 56,57	R$ 169,71
1.4	Remoção de hidras, com fechamento nivelado dos rasgos da parede (banheiro P.N.E., Reuniões e Fiscais)	Un	3,00	0,53%	R$ 165,17	R$ 495,51
1.5	Remoção de bancada de granito de 65x35cm, incluindo cuba, torneira e marcenaria, com fechamento nivelado dos rasgos da parede (banheiro sala de reuniões).	Un	1,00	0,40%	R$ 371,34	R$ 371,34
1.6	Remoção de cubas com coluna de chão, torneiras, com fechamento nivelado dos rasgos da parede (banheiros Fiscais e P.N.E.)	Un	2,00	0,42%	R$ 197,14	R$ 394,28
1.7	Retirada de filtro de água de parede (banheiros Fiscais)	Un	1,00	0,15%	R$ 140,80	R$ 140,80

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

1.8	Retirada prateleiras de marcenaria 95x30cm	Un	3,00	0,53%	R$ 164,80	R$ 494,40
1.9	Remoção dos móveis embutidos da copa, incluindo cuba e granito.	Un	1,00	0,32%	R$ 299,34	R$ 299,34
1.10	Retirada do aparelho de ar condicionado tipo janela	Un	3,00	0,41%	R$ 128,14	R$ 384,42
1.11	Retirada de persiana.	Un	5,00	0,34%	R$ 62,84	R$ 314,20
1.12	Retirada de espelhos banheiros.	Un	2,00	0,11%	R$ 51,59	R$ 103,18
1.13	Regularizar paredes de dois banheiros, massa acrílica por cima de azulejo para aplicação de pintura.	m²	20,00	0,77%	R$ 35,90	R$ 718,00
1.14	Demolição de parede para passagem entre as duas salas, dimensão de 80x210cm, incluindo perfeita regularização do vão.	m²	1,68	0,35%	R$ 191,89	R$ 322,38
1.15	Furo entre salas para passagem de fiação, dimensão 5x8cm. (LxA)	Un	1,00	0,11%	R$ 98,17	R$ 98,17
2	**Alvenaria**			**11,61%**	___	**R$ 10.821,62**
2.1	Fechamento em alvenaria, incluindo reboco do vão (lados internos e externos) dos aparelhos de ar condicionado tipo janela retirados.	Un	3,00	0,54%	R$ 167,71	R$ 503,13
2.2	Construção de novas paredes banheiro P.N.E., incluindo o requadro para nova esquadria, reboco e regularização para receber pintura.	m²	9,50	1,36%	R$ 133,55	R$ 1.268,73
2.3	Realocação de ponto hidráulico, alocando o ponto de água fria, conforme o projeto arquitetônico, planta 07/13 - banheiro P.N.E.. Incluindo toda a tubulação e conexões necessárias para a perfeita instalação dos pontos. Devem ser embutido na alvenaria com reboco.	Un	1,00	0,30%	R$ 278,00	R$ 278,00

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

	Água fria tubulação e conexões de 25mm.					
2.4	Colocação de tubulação e conexões para criação de um ponto de água fria. Conforme o projeto arquitetônico, planta 07/13 - Copa. Incluindo toda a tubulação e conexões necessárias para a perfeita instalação dos pontos. Devem ser embutido na alvenaria com reboco. Tubulação e conexões de água fria de 25mm.	Un	1,00	0,52%	R$ 486,67	R$ 486,67
2.5	Colocação de tubulação e conexões para criação de um ponto de água fria. Conforme o projeto arquitetônico, planta 07/13 – filtro água recepção. Incluindo toda a tubulação e conexões necessárias para a perfeita instalação dos pontos. Devem ser embutidos na alvenaria com reboco. Tubulação e conexões de água fria de 25mm.	Un	1,00	0,52%	R$ 483,34	R$ 483,34
2.6	Realocação de ponto de esgoto do banheiro P.N.E., conforme planta hidráulica (página 07/13) em anexo. O ponto realocado deverá ser embutido na alvenaria com reboco. Incluindo toda a tubulação e conexões necessárias para a perfeita instalação dos pontos. Tubulação e conexões de esgoto de 40mm.	Un	1,00	0,61%	R$ 564,67	R$ 564,67
2.7	Colocação de tubos e conexões hidráulicas para ponto de esgoto que será adicionado devendo ser embutido na alvenaria com reboco. Incluindo toda a tubulação e conexões necessárias para a perfeita instalação dos pontos. Conforme planta hidráulica (página 07/13) em anexo – Copa. Tubulação e conexões de esgoto de 40mm.	Un	1,00	0,44%	R$ 408,34	R$ 408,34

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

2.8	Realocação de pontos elétricos para passagem de fios elétricos, alocando conforme o projeto arquitetônico, planta 03/13. Incluindo todos os tubos e caixas de passagem. Devem ser embutido na alvenaria com reboco. Tubulação de ¾. Conforme Item 7.1	Un	4,00	1,64%	R$ 383,00	R$ 1.532,00
2.9	Fornecimento e colocação de tubos e caixas para passagem de fios elétricos devendo ser embutido na alvenaria com reboco. Refere-se a instalação de novos pontos elétricos, tomadas e interruptores, alocando conforme o projeto arquitetônico, plantas 03/13, 04/13 e 05/13. Tubulação de ¾. Conforme item 7.1.	Un	6,00	1,29%	R$ 200,67	R$ 1.204,02
2.10	Fornecimento e colocação de tubos e fios, para pontos de iluminação. Conforme planta elétrica (páginas 04/13 e 08/13). Tubulação de ¾ .	Un	19,00	2,54%	R$ 124,67	R$ 2.368,73
2.11	Colocação de tubos e conexões hidráulicas para pontos de dreno externo, nos padrões do condomínio, devendo ser embutido na alvenaria com reboco. Incluindo toda a tubulação e conexões necessárias para a perfeita instalação dos pontos. Conforme planta hidráulica (página 07/13) em anexo. Tubulação e conexões de dreno de 25mm.	Un	3,00	1,17%	R$ 363,33	R$ 1.089,99
2.12	Refazer o requadro do vão da porta de entrada onde será instalada a porta de blindex realocada. Incluindo todo o material (exceto a porta blindex). Conforme o projeto arquitetônico, planta 02/13.	Un	1,00	0,31%	R$ 289,00	R$ 289,00
2.13	Refazer o requadro do vão da porta de entrada onde será instalada a nova porta de entrada de madeira. Incluindo todo o material necessário. Conforme o projeto arquitetônico, planta 02/13.	Un	1,00	0,37%	R$ 345,00	R$ 345,00

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

03	**Instalações Hidro-Sanitárias**			**19,10%**	**__**	**R$ 17.807,84**
3.1	Fornecimento e instalação de um vaso sanitário de louça branca para o banheiro P.N.E., com válvula hidra, assento, metais e acessórios. Produto base: modelo Vogue Plus linha Conforto, P51.17, marca Deca ou similar. Assento Deca AP. 510 ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Un	1,00	1,54%	R$ 1.438,00	R$ 1.438,00
3.2	Fornecimento e instalação de vasos sanitários de louça branca, com válvula hidra, assento, metais e acessórios para os banheiros Fiscais e de Reuniões. Produto base: modelo Vogue Plus linha convencional, P5.17, marca Deca ou similar. Assento Deca AP. 50.17 ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Un	2,00	1,63%	R$ 759,67	R$ 1.519,34
3.3	Fornecimento e instalação de bancada em granito lapidado cor branco itaúnas. Acabamento arredondado, saia de 20 cm sem borda e roda bancada de 30cm. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento. Bancada de 78,5x40cm, demais medidas conforme imagem abaixo, e detalhamento de projeto (ANEXO 2). Banheiro P.N.E.	Un	1,00	1,33%	R$ 1.241,79	R$ 1.241,79

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

	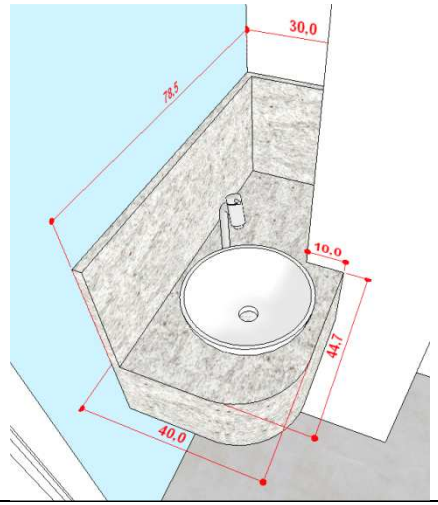					
3.4	Fornecimento e instalação de bancada em granito lapidado cor branco itaúnas, medidas 60x32,5cm. Acabamento em 45º, saia de 4 cm sem borda e roda bancada de 30cm. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento. Detalhamento conforme projeto (ANEXO 2).	Un	2,00	2,31%	R$ 1.078,56	R$ 2.157,12
3.5	Fornecimento e instalação de rodapé em granito lapidado cor branco itaúnas, medidas 57x15x27cm. Acabamento em 45º.Incluindo o fornecimento de todo o material necessários para a perfeita instalação e funcionamento. Detalhamento conforme projeto (ANEXO 2).	Un	2,00	1,62%	R$ 753,72	R$ 1.507,44

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

3.6	Fornecimento e Instalação de cubas de apoio redondas de louça branca. A ser instalado sobre as pias de granito dos banheiros. Medidas: 30x30cm Produto base: Modelo L460.17, marca Deca ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Un	3,00	1,72%	R$ 533,16	R$ 1.599,48
3.7	Fornecimento e instalação de torneira para lavatório: monocomando de mesa em metal cromado. Produto base: Link bica alta, marca Deca, modelo 2885.C.LNK ou similar. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Un	3,00	2,14%	R$ 665,67	R$ 1.997,01
3.8	Fornecimento e instalação de sifão articulado para lavatório cromado 1.1/2. Produto base: Deca, código 1682.C.100.112. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento. (BWC P.N.E.)	Un	1,00	0,47%	R$ 434,87	R$ 434,87
3.9	Fornecimento e instalação de sifão sanfonado longo para lavatório. Produto base: Blukit, código 3140. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento. Obs.: ponto de esgoto no chão.	Un	2,00	0,13%	R$ 61,60	R$ 123,20
3.10	Fornecimento e instalação de suporte para papel toalha de parede. Modelo base: Dispenser para tolha de papel 1/3 D Cod. 13378, Branco-Branco, Marca Göedert.	Un	3,00	0,29%	R$ 90,99	R$ 272,97

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

3.11	Fornecimento e instalação de porta- sabonete líquido e álcool gel (sala espera) Modelo base: Saboneteira Dosadora Cod. 13380, Branco-Branco, 800ml, Marca Göedert.	Un	4,00	0,40%	R$ 93,56	R$ 374,24
3.12	Fornecimento e instalação de espelho com acabamento bisotê de 1cm. Medindo 78,5x100 cm.	Un	1,00	0,35%	R$ 328,00	R$ 328,00
3.13	Fornecimento e instalação de espelho com acabamento bisotê de 1cm. Medindo 60x100 cm.	Un	2,00	0,65%	R$ 301,25	R$ 602,50
3.14	Fornecimento e instalação de tampa de grelha quadrada com caixilho inox 15,0cm. (Ralo)	Un	3,00	0,25%	R$ 77,47	R$ 232,41
3.15	Fornecimento e instalação de barra de apoio para deficientes físicos, em aço inox, 70cm de comprimento. Produto base: Deca, código 2310.C.070.POL, a ser instalado ao lado e atrás do vaso sanitário (banheiro P.N.E.).	Un	2,00	0,87%	R$ 405,94	R$ 811,88
3.16	Fornecimento e instalação de acabamento de registro cromado. Produto base: Deca, código 4900.C40.PQ.CR.	Un	3,00	0,27%	R$ 83,98	R$ 251,94
3.17	Fornecimento e instalação de acabamento para válvula de descarga cromado. Produto base: Docol, código 01500506.	Un	3,00	0,41%	R$ 126,38	R$ 379,14
3.18	Fornecimento e instalação de bancada em granito lapidado cor branco itaúnas, medidas 155x55cm. Acabamento em 45º, saia de 2 cm sem borda e roda bancada de 15cm. Granito desce nas laterais do móvel, altura de 90cm. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento. A ser instalada na copa.	Un	1,00	1,82%	R$ 1.697,64	R$ 1.697,64

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

3.19	Fornecimento e instalação de uma torneira de mesa para cozinha acabamento cromado. Produto base: Deca, código 1167.C35. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Un	1,00	0,27%	R$ 256,13	R$ 256,13
3.20	Fornecimento e instalação de uma cuba inox para cozinha de 37x34cm. Produto base: Franke, Essenza 370. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento.	Un	1,00	0,42%	R$ 393,07	R$ 393,07
3.21	Fornecimento e instalação de rodapé em granito lapidado cor branco itaúnas, medidas 151x15cm. Incluindo o fornecimento de tubos, cola, parafusos e conexões necessários para a perfeita instalação e funcionamento. A ser instalada na copa.	Un	1,00	0,20%	R$ 189,67	R$ 189,67
4	**Esquadrias**			**2,30%**	**__**	**R$ 2.148,60**
4.1	Fornecimento e instalação de conjunto de porta de madeira de abrir interna, seguindo padrão e madeira das existentes na sala. Medida total da porta: 87L x 215H cm. Incluindo todas as guarnições, batentes, dobradiças, ferragens e fechadura para sua perfeita instalação e funcionamento. Local: Banheiro P.N.E.	Un	1,00	1,07%	R$ 997,80	R$ 997,80
4.2	Realocação de conjunto de porta de madeira de abrir externa. Incluindo todas as possíveis novas guarnições, batentes, dobradiças, ferragens e fechadura a fim de proporcionar sua perfeita instalação e funcionamento.	Un	1,00	0,87%	R$ 806,60	R$ 806,60

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

	Local: sala Reuniões/Auditório.					
4.3	Realocação da porta de vidro existente (trocar o local), incluindo o fornecimento de nova fechadura. Produto base : Stam modelo 2004 Cilindro Redondo Furação Blindex ou similar.	Un	1,00	0,37%	R$ 344,20	R$ 344,20
5	**Piso**			**6,14%**		**R$ 5.721,77**
5.1	Fornecimento e instalação de piso a base de PVC que reproduz a madeira com perfeição. Características: - Camada de proteção com polipropileno ultrarresistente; - Resistência a bactérias e fungos, tornando-se higiênicos e assépticos; - Espessura total: 2,0 mm - Capa de Uso: 0,20 mm - Dimensões da régua: 1000 x 200 mm - Resistência à abrasão: Grupo T - Resistência ao fogo: Classe B - Absorção do som ao impacto: 10dB	m²	35,46	5,59%	R$ 146,97	R$ 5.211,56

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

	- Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo: 10 anos. Cor: Carvalho Almendra Produto base: ForthArt Wood Premium ou similar Deverá ser instalado em todo o piso da sala de reuniões, conforme indicado em projeto – página 10/13 paginação de piso. Incluindo o serviço e material para nivelamento do piso, necessário para a perfeita instalação, será instalado sobre piso existente. Incluindo o fornecimento de cola, parafusos e qualquer tipo de material necessário para a perfeita instalação e funcionamento.					
5.2	Fornecimento e instalação de piso porcelanato Branco. Características: - Espessura total: 9,5mm - Dimensões: 60x60cm - Fuga: 2mm - Classe de uso 6: Uso em todas as dependências residenciais e ambientes comerciais de tráfego intenso. - Polimento: Acetinado - Acabamento borda: Retificado	m²	2,73	0,55%	R$ 186,89	R$ 510,21

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

	Cor: Bianco 60x60cm Acet. Ret. Produto base: Portinari ou similar. Rejunte epóxi Branco: pacote de 1,5kg. Deverá ser instalado em todo o piso do BWC P.N.E., conforme indicado em projeto – página 10/13 paginação de piso. Incluindo o serviço e material para nivelamento do piso, necessário para a perfeita instalação. Incluindo o fornecimento de cola, parafusos e qualquer tipo de material necessário para a perfeita instalação e funcionamento.					
6	**Forro de Gesso**			**7,62%**		**R$ 7.103,46**
6.1	Fornecimento e instalação de rebaixo em gesso comum 10cm para embutir luminárias, com negativo de 03 cm em todo o perímetro das duas salas e do banheiro P.N.E. e cortineiros nas janelas, conforme indicado em projeto (Planta 09/13). Incluindo a aplicação de massa corrida e lixamento.	m²	86,27	7,62%	R$ 82,34	R$ 7.103,46
7	**Elétrica Comum**			**12,11%**		**R$ 11.292,76**

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

7.1	Execução com fornecimento de material de todo o projeto de elétrica comum, incluindo cabos, fiação, condutores, caixas de derivação. Quadro de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores e todo e qualquer tipo de material necessário para o perfeito funcionamento da rede elétrica comum detalhada nas pranchas 03/13, 04/13 e 06/13. Inclui o fornecimento e troca de todas as caixas de passagem elétricas existentes, devendo ser embutido na alvenaria e perfeitamente instalado para colocação do espelho de acabamento (itens 2.8, 2.9 e 2.10). Cabos e Condutores: Cores: Preto para retorno, azul para neutro, vermelho para fase, verde e amarelo para o terra. Bitola para fiação de luz 1,5mm, tomadas com bitola de 2,5mm, fiação para splits de 2,5mm(conforme Diagrama na prancha 06/13). Quadro de Distribuição e Disjuntores: Quadro de distribuição de 12/16, com 2 disjuntores de 10A para iluminação, 2 DR de 20A para tomadas e 4 disjuntores de 15A para splits. (Conforme Diagrama na prancha 06/13). Tomadas e Interruptores: Produto base: Modelo Liz, Tramontina. Conforme planta elétrica (páginas 03/13, 04/13 e 05/13) em anexo. Quantidades por tipo conforme descrito abaixo. - Conjunto 4x2 – 01 tomada 2p+t – 14 Unidades - Conjunto 4x2 – 02 tomadas 2p+t – 2 Unidades	Un	34,00	12,11%	R$ 332,14	R$ 11.292,76

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

	- Conjunto 4x4 – 02 tomadas 2p+t – 1 Unidade - Conjunto 4x4 – 01 tampa cega e 01 tomada RJ45 – 1 Unidade - Conjunto 4x2 – 01 tomada RJ45 – 1 Unidade - Conjunto 4x2 – Tampa cega – 3 Unidades - Conjunto 4x4 – Tampa cega – 5 Unidades - Conjunto 4x2 – 01 tomada 2p+t e 01 interruptor simples – 2 Unidades - Conjunto 4x2 – 01 tomada 2p+t e 02 interruptores simples – 1 Unidade - Conjunto 4x2 – 01 interruptor simples – 3 Unidades - Conjunto 4x2 – 02 interruptores simples – 1 Unidade					
8	**Revestimento – Tinta**			**7,00%**		**R$ 6.525,66**
8.1	Fornecimento e aplicação de tinta acrílica para alvenaria interna, a ser aplicada em todas as paredes de alvenaria e gesso do teto. Será aplicado, também, sobre os azulejos de duas das paredes dos banheiros, indicadas no projeto (página 13/13). Aplicação mínima de 03 (três) demãos. Produto base: Suvinil Toque de Seda ou similar. Cor: branco.	m²	Aprox. 142	3,47%	R$ 22,81	R$ 3.239,02
8.2	Fornecimento e aplicação de tinta acrílica para alvenaria interna, a ser aplicadas sobre os azulejos de duas das paredes dos banheiros, indicadas no projeto (página 13/13). Aplicação mínima de 03 (três) demãos. Produto base: Suvinil Toque de Seda ou similar. Cor: Rio Danúbio.	m²	Aprox. 21	1,39%	R$61,82	R$ 1.298,22

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

8.3	Fornecimento e aplicação de tinta acrílica para alvenaria interna, a ser aplicadas sobre a parede indicada no projeto (página 13/13). Aplicação mínima de 03 (três) demãos. Produto base: Suvinil Toque de Seda ou similar. Cor: especificações com base nos padrões CMYK e RGB. C:93%, M:46%, Y:0%, K:0%; R:0, G:120, B:192.	m²	Aprox. 4,2	0,35%	R$ 78,68	R$ 330,46
8.4	Fornecimento e aplicação de tinta esmalte sintético branco a ser aplicada nas esquadrias (portas) de madeira e nos rodapés de poliestireno. Portas e vistas em ambos os lados, e rodapés em poliestireno. Aplicação mínima de 03 (três) demãos. Produto base: Suvinil ou similar. Cor: Branco.	m²	Aprox. 21	0,93%	R$ 41,36	R$ 868,56
8.5	Regularizar as paredes dos dois banheiros aplicando massa acrílica por cima dos azulejos para posterior aplicação de pintura.	m²	20,00	0,85%	R$ 39,47	R$ 789,40
9	**Luminárias**			**10,14%**		**R$ 9.455,16**
9.1	Fornecimento e instalação de luminária tipo plafon semiembutido, medindo 26x26x10cm, **completa**, incluindo fiação, reator, lâmpadas e todo material para o seu perfeito funcionamento. 220 V. Lâmpadas: 4x PL eletrônicas 25W, base E27. Modelo sugerido: Elpis Soft (Stilo clean). Material: base em alumínio com pintura eletrostática branca e corpo em acrílico leitoso branco. Local a ser instalado: BWC's conforme projeto (Planta 08/13)	Un	3,00	1,19%	R$ 369,82	R$ 1.109,46

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

9.2	Fornecimento e instalação de luminária tipo plafon semiembutido, medindo 46x46x10cm, **completa**, incluindo fiação, reator, lâmpadas e todo material para o seu perfeito funcionamento. 220 V. Lâmpadas: 4x PL eletrônicas 25W, base E27. Modelo sugerido: Elpis Soft (Stilo clean). Material: base em alumínio com pintura eletrostática branca e corpo em acrílico leitoso branco. Local a ser instalado: Recepção, fiscais e reuniões, conforme projeto (Planta 08/13)	Un	18,00	8,95%	R$ 463,65	R$ 8.345,70
10	**Refrigeração**			**9,52%**		**R$ 8.794,00**
10.1	Fornecimento do equipamento e instalação de aparelho Ar Condicionado com capacidade de 18.000 btus. Tipo: *Split High Wall* (parede); Ciclo: Quente/Frio; Tensão: 220V; Características de baixo nível de ruído; Controle remoto sem fio; Controle eletrônico de temperatura; Contendo filtros que eliminem odores, poeira, ácaros, pelos; Operação de resfriamento rápido;	Un	2,00	9,52%	R$ 4.397,00	R$ 8.794,00

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

	Função de desumidificação de ambiente; Proteção anticorrosão; Mostrador digital no painel; Operação sleep/timer; Reinicio automático; Equipamento a ser instalado na sala da recepção/atendimento e na sala dos fiscais, conforme projeto arquitetônico (Planta 02/13). Prestação do serviço de suporte e assistência técnica gratuitos durante período de garantia de, no mínimo 2 anos para o produto e 3 anos para o compressor, incluindo mão de obra e peças, com assistência técnica na região de Criciúma; **- Incluindo as instalações hidráulicas e elétricas necessárias, que deverão ficar embutidas na parede, e as caixas externas para condensadora conforme padrão do condomínio.** – A Contratada caberá todos os materiais e insumos necessários para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, incluindo as unidades condensadoras e evaporadoras, tubulações de qualquer tipo, gases e acessórios de fixação e deverá disponibilizar também todos os materiais e serviços necessários para a adequada instalação.					

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

	- A unidade condensadora deverá ser assentada em locais pré-definidos no edifício. - A unidades evaporadora deverá ser instalada no ponto previsto no projeto arquitetônico.					
11	**Rodapés**			**1,41%**		**R$ 1.311,93**
11.1	Fornecimento e instalação de rodapé em Poliestireno branco, medindo 7cm de altura. Produto base: Santa Luzia. Modelo 451 RP/BR. Instalação conforme projeto arquitetônico. Planta 11/13.	ML	32,79	1,41%	R$ 40,01	R$ 1.311,93
12	**Persianas**			**4,71%**		**R$ 3.891,14**
12.1	Fornecimento e instalação de persianas com mecanismo do tipo rolô com tela solar, a ser instalado na sala de reuniões, seguindo as seguintes especificações: Composição: poliéster ou composição de fibra de vidro e PVC. Absorção solar máxima: 30% Reflexão solar mínima: 50% Transmissão solar máxima: 25% Fator de Abertura: de 4 a 10%	Unid.	1,00	1,54%	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

	Bloqueio de Raios UV mínimo: 90% Cor: tecido na cor branco O tecido deve permanecer planos e alinhados, sem ondulações e distorções. O tecido deverá ser antifungo, antialérgico, não tóxico, antichamas e totalmente lavável. Medida: 233 x 240 cm					
12.2	Fornecimento e instalação de persianas com mecanismo do tipo rolô com tela solar, a ser instalado na copa, seguindo as seguintes especificações: Composição: poliéster ou composição de fibra de vidro e PVC. Absorção solar máxima: 30% Reflexão solar mínima: 50% Transmissão solar máxima: 25% Fator de Abertura: de 4 a 10% Bloqueio de Raios UV mínimo: 90% Cor: tecido na cor branco O tecido deve permanecer planos e alinhados, sem	Unid.	1,00	0,55%	R$ 491,14	R$ 491,14

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

	ondulações e distorções. O tecido deverá ser antifungo, antialérgico, não tóxico, antichamas e totalmente lavável. Medida: 60 x 240 cm					
12.3	Fornecimento e instalação de persianas com mecanismo do tipo rolô com tela solar, a ser instalado na sala dos fiscais, seguindo as seguintes especificações: Composição: poliéster ou composição de fibra de vidro e PVC. Absorção solar máxima: 30% Reflexão solar mínima: 50% Transmissão solar máxima: 25% Fator de Abertura: de 4 a 10% Bloqueio de Raios UV mínimo: 90% Cor: tecido na cor branco O tecido deve permanecer planos e alinhados, sem ondulações e distorções. O tecido deverá ser antifungo, antialérgico, não tóxico, antichamas e totalmente lavável.	Un	1,00	1,14%	R$ 900,00	R$ 900,00

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

	Medida: 164 x 240 cm					
12.4	Fornecimento e instalação de persianas com mecanismo do tipo rolô com tela solar, a ser instalado na recepção, seguindo as seguintes especificações: Composição: poliéster ou composição de fibra de vidro e PVC. Absorção solar máxima: 30% Reflexão solar mínima: 50% Transmissão solar máxima: 25% Fator de Abertura: de 4 a 10% Bloqueio de Raios UV mínimo: 90% Cor: tecido na cor branco O tecido deve permanecer planos e alinhados, sem ondulações e distorções. O tecido deverá ser antifungo, antialérgico, não tóxico, antichamas e totalmente lavável. Medida: 230 x 230 cm	Un	1,00	1,47%	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
13	**Serviços Complementares**			**2,21%**		**R$ 1.923,94**

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

13.1	Limpeza permanente da reforma e na conclusão.	m²	101,26	2,21%	R$ 19,00	R$ 1.923,94
	Valor Total do Orçamento	-	-	**100,00%**		**R$ 92.500,00**

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

Cláusula 6ª DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

- Nos locais onde forem retiradas paredes, o teto e o piso deverão ser ajustados, tratados de forma a ficarem com aspecto uniforme com o restante do piso e do teto.
- A Contratada será responsável por remover e dar destino a todo o material a se demolido e retirado da obra.

6.2 **INSTALAÇÕES DE HIDRO-SANITÁRIAS:**

- Todos os pontos a serem alimentados estão indicados nas plantas e desenhos do projeto, devendo os mesmos serem atendidos satisfatoriamente quanto à vazão necessária e pressão de serviço, compatíveis com as suas utilizações.

6.3 **INSTALAÇÃO DE ÁGUA:**

- Para as linhas de distribuição em geral, as tubulações deverão ser em PVC marrom, os tubos deverão ser fabricados em conformidade com as especificações da norma ABNT NBR 5680:1977 - Dimensões de tubos de PVC rígido.
- As conexões deverão atender as mesmas especificações das tubulações.

6.4 **INSTALAÇÕES DE ESGOTO:**

- As redes de coletas dos sanitários e tubos de quedas serão em PVC rígido branco, dotado de pontas lisas e bolsas para junta elástica, fabricados atendendo as descrições da norma ABNT NBR 5688:1999.
- As conexões deverão atender as mesmas especificações das tubulações.

6.5 **REVESTIMENTO – TINTA:**

- Para a execução das pinturas as paredes devem estar isentas de graxas, óleos, fungos, algas e bolores, eflorescências e materiais soltos, além de estarem perfeitamente secas, ou seja, as argamassas totalmente curadas.
- Para a tinta a diluição será aquela determinada pelo Fabricante.
- Antes da execução de qualquer pintura colorida, deverá ser aprovada uma amostra, com dimensões mínimas de 1,50 x 1,50 m, no próprio local a que se destina.
- As superfícies de madeiras devem ser previamente lixadas e completamente limpas de qualquer resíduo, com raspagem da camada deteriorada e correção das imperfeições com massa óleo. Em seguida, lixar antes da aplicação da pintura base.
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

- Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças: - isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais; - separação com tapume de madeira, chapa de fibra de madeira comprimida ou outros materiais.
- A área da pintura deverá ser mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

6.6 **LUMINÁRIAS:**

- Prever os kits com luminárias, lâmpadas, reatores e transformadores que proporcionem o funcionamento completo das luminárias.
- Prazo de garantia de no mínimo: 12 (doze) meses, para as luminárias; 5 (cinco) anos para os reatores; e 3 (três) meses, para as lâmpadas.

6.7 Deverá ser indicado pela Contratada um Engenheiro ou Arquiteto como Responsável Técnico pela execução da obra.

6.8 A Contratada deverá providenciar as ART's de execução de todos os serviços enumerados no Termo de Referência, e entregá-las ao fiscal do Contrato, antes de iniciada a obra. Os custos com as ART's são de responsabilidade da Contratante.

Cláusula 7ª DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA OBRA

7.1 Conforme regimento interno do condomínio as atividades que gerarem quaisquer tipo de barulho ou que utilize transporte de materiais ou equipamentos em áreas comuns do condomínio só podem ser realizadas nos seguintes horários:

- **Dias úteis**: das 06:00 às 07:30/ das 12:00 às 13:30/ das 18:00 às 22:00;
- **Sábados e Domingos**: das 06:00 às 18:00.

8.2 Durante a reforma o Coren/SC usará os espaços que não estejam em reforma para prestar atendimento ao profissional de Enfermagem, nos horários de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

Cláusula 8ª DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E RECEBIMENTO

8.1 A Contratada deverá iniciar a execução da obra em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

9.2 O prazo para término da obra é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início dos trabalhos. Suspendendo este prazo durante o recesso de final de ano do Coren/SC.

9.3 Após o término e entrega da obra, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, ocorrerá o recebimento provisório, no qual as fiscalizações do Contrato e da obra apontarão as pendências e ajustes necessários para a conclusão dos serviços contratados. Nesse momento, será elaborado o Termo de

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

Recebimento Provisório pela fiscalização do Contrato, com os apontamentos feitos pela fiscalização da obra, o qual será assinado pelas partes.

9.4 De posse do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada terá prazo de até 20 (vinte) dias para o atendimento de todas as exigências da fiscalização do Contrato e da obra, referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados. Então, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado pelas fiscalizações do Contrato e da obra em até 7 (sete) dias após o recebimento de comunicação escrita do licitante vencedor de que a obra está inteiramente concluída.

9.5 Fica a Contratada responsável em reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) que apresente(m) deficiência, defeito, ou desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou no Edital/Contrato respectivo.

Cláusula 9ª DA GARANTIA DA OBRA

9.1 A Contratada deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços.

10.2 Para os aparelhos refrigeradores a garantia poderá ser de, no mínimo, 2 anos para o produto e 3 anos para o compressor, incluindo mão de obra e peças.

Cláusula 10ª DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Fica autorizada a subcontratação dos itens objetos da contratação.

11.2 Na hipótese da subcontratação do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren/SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;

11.3 É vedada a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão da obra.

Cláusula 11ª DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 O fiscal do Contrato será a empregada pública do Coren/SC Daiane L. Freitas, que receberá auxilio para a fiscalização da arquiteta responsável pelo projeto da reforma Arq. Kristhianne Bristot Silveira Taranto.

12.2 O fiscal do Contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens especificados no Termo de Referência.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

12.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

Cláusula 12ª DOS PAGAMENTOS

12.1 Haverá medição das etapas entregues a cada 15 (quinze) dias corridos após o inicio das obras, sendo necessário entregar 100% do item para que seja realizado o pagamento da etapa entregue, conforme o percentual apontado no Cronograma Físico-Financeiro.

12.2 A quitação da última etapa fica condicionada ao recebimento definitivo da obra.

12.3 Em caso de atraso na execução da obra, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela Contratante, o pagamento ocorrerá somente na entrega total da obra.

12.4 Será permitido, em casos excepcionais, o pagamento de serviços prestados e medidos correspondentes a parcela em valor inferior à prevista no Cronograma Físico-Financeiro, desde que motivado por fato superveniente à contratação, devidamente justificado pelo licitante vencedor e tecnicamente aceito pela Fiscalização.

12.5 O recebimento das etapas será realizado de acordo com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestado pela fiscalização da obra.

12.6 Após a medição a Contratada deverá entregar a nota fiscal com relatório das etapas entregues ao fiscal da obra.

12.7 Quando do pagamento dos itens 10 – Refrigeração e 12 – Persianas deverá ser emitida nota fiscal individual para estes itens.

12.8 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o aceite/atesto do fiscal da obra na nota fiscal e relatório entregue, desde que não haja fator impeditivo imputável a Contratada.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.10 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

12.11 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ n.º 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

12.12 Sobre o valor da Nota Fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11/01/2012.

12.13 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Edital.

12.14 Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei n.º 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da Nota Fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.

12.15 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 12.1, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$

Onde:

EM = encargos monetários;
TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

Cláusula 13ª DOS REAJUSTES

13.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 14ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14.1 Os recursos para a contratação do objeto licitado são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, orçamento programa 2016, e correrá sob as seguintes rubricas orçamentárias:

14.1.1 Rubrica 33.90.39.002.026 – Serviços de Engenharia e Projetos: Itens 1 a 09, 11 e 13;

14.1.2 Rubrica 44.90.52.003 – Maq. e Equipamentos: Item 10;

14.1.3 Rubrica 44.90.52.099 – Outros Materiais Permanentes: Item 12.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

Cláusula 15ª DA GARANTIA

15.1 Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em até 10 (dez) dias após sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

15.2 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato. Em caso de prorrogação do prazo contratual a garantia deverá ser estendida até o seu término de vigência.

15.3 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido no item 15.1, sem justificativa aceita pelo Coren/SC, ensejará a rescisão contratual.

15.4 A garantia somente será liberada à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Cláusula 16ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA ficará obrigada a:

16.1.1 Acertar com a Contratante os detalhes e pormenores da execução da obra;

16.1.2 Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com a proposta apresentada, com os projetos, com as cláusulas avençadas, e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da Contratante;

16.1.3 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

16.1.4 Quando da contratação, e como condição para tanto, a empresa vencedora do presente certame, se não registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC, deverá providenciar o seu visto/registro para execução (o qual se fizer necessário) perante o CREA/SC;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

16.1.5 Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços, junto aos órgãos competentes;

16.1.6 Providenciar as ART's de execução de todos os serviços enumerados no Termo de Referência, e entregá-las ao fiscal do Contrato, antes de iniciada a obra. Os custos com as ART's serão de responsabilidade da Contratante;

16.1.7 Entregar à Contratante a relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo o nome e o número da carteira de identidade destes;

16.1.8 Executar os serviços objeto do Contrato, de acordo com as normas da ABNT, utilizando materiais de boa qualidade;

16.1.9 Responder por quaisquer danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeitos de exclusão de responsabilidade, o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

16.1.10 Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas, sociais e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação;

16.1.11 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o Coren/SC realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário;

17.1.11.1 Os custos com os ensaios, verificações e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, correrão por conta da Contratada;

16.1.12 Manter no local dos serviços: instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do Contrato;

16.1.13 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

16.1.14 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do presente Contrato;

16.1.15 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições inerentes ao objeto dos serviços contratados, no prazo de 20 (vinte) dias, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

exclusão ou redução da responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

16.1.16 Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução da obra;

16.1.17 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo a todos os que trabalhem ou, por qualquer motivo, permaneçam na obra;

16.1.18 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução da obra;

16.1.19 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Cláusula 17ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

17.1.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

17.1.2 Fornecer as plantas, cronograma físico-financeiro e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnica a eles relacionados;

17.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.4 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de Referência, ou nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

17.1.5 Aprovar materiais similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;

17.1.6 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

17.1.7 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e no cronograma;

17.1.8 Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

17.1.9 Promover, através da Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

17.1.10 Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, após o término e entrega da obra, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, apontando as pendências e ajustes necessários para a conclusão dos serviços contratados;

17.1.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

17.2 A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados, por ajuste entre as partes.

Cláusula 18ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Nos termos do Art. 7º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta: não celebrar o Contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução do objeto licitado; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa; ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios além de ser descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital e das demais cominações legais.

18.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução e infração, total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, sofrer as seguintes sanções contratuais:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até a efetiva execução/retomada dos serviços ou o cumprimento da obrigação, respeitado o limite de 10% (dez por cento) desse valor, caso o inadimplemento persista em relação ao mesmo fato;

18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Coren/SC, por um período não superior a 2 (dois) anos;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

penalidade, que será concedida sempre que a Empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2.5 Rescisão contratual sem que decorra do ato o direito de qualquer natureza à Contratada, ressarcindo-se a Contratante pelos prejuízos resultantes.

18.3 O retardamento da execução, estará configurado quando o Fornecedor Contratado:

18.3.1 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos neste Contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 05 (cinco) dias intercalados;

18.3.2 Deixar de executar os serviços contratados, nos prazos estabelecidos neste Contrato.

18.4 A falha na execução deste Contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 18.8, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

TABELA 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
01	02
02	03
03	04
04	05
05	08
06	10

18.5 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução deste Contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão da Tabela 2, do item 18.8.

18.6 A falha na execução deste Contrato acarretará a sua inexecução total ou parcial.

18.7 O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TABELA 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
01	R$ 300,00
02	R$ 500,00
03	R$ 700,00
04	R$ 900,00
05	R$ 2.000,00
06	R$ 5.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	02	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	06	Por dia
04	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	03	Por ocorrência
05	Utilizar as dependências da Subseção de Criciúma do Coren/SC para fins diversos do objeto deste Contrato.	05	Por ocorrência
06	Recusar-se a executar serviço contratado determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	05	Por ocorrência
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06	Por ocorrência
08	Retirar das dependências do Coren/SC quaisquer equipamentos ou materiais, previstos no Contrato, sem autorização prévia do responsável.	02	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
09	Retirar o equipamento a ser manutenido no prazo estipulado neste Contrato.	06	Por dia de atraso
10	Devolver o equipamento devidamente manutenido no prazo estipulado neste Contrato.	06	Por dia de atraso
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido por este Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	01	Por ocorrência
13	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	01	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	02	Por ocorrência
15	Entregar o objeto contratado no prazo estipulado neste	06	Por dia de

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

	Contrato.		atraso
16	Retirar e substituir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado neste Contrato.	06	Por ocorrência e por dia de atraso
17	Reparar no prazo estipulado neste Contrato, os serviços que venham a ser danificados em razão dos objetos utilizados.	06	Por ocorrência

18.9 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1.

18.10 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

18.10.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual.

18.10.2 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida diretamente ao Coren/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, devendo apresentar o comprovante ao Departamento de Administração e Recursos Humanos.

18.10.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa Contratada ao Coren/SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

18.10.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contados da solicitação do Coren/SC.

18.11 A aplicação de multa não impede o Coren/SC de rescindir/cancelar o Contrato e de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

18.12 A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.13 Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

18.14 As multas administrativas previstas não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

18.15 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

18.16 As sanções poderão abranger, além da Contratada, seus diretores e responsáveis técnicos.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

Cláusula 19ª DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula 20ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

20.2.1 Rescisão contratual sem que decorra do ato o direito de qualquer natureza à Contratada, ressarcindo-se a Contratante pelos prejuízos resultantes;

20.2.2 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

20.2.3 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

20.2.4 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

20.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

20.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

20.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

Cláusula 21ª DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, 16 de novembro de 2016.

CONTRATANTE: .....
Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE: .....
Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO: .....
Sr. Filipe Frasseto Machado
Sócio Diretor Pinheirinho Automação e Segurança Ltda – Epp.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br